
REQUERIMENTO

AUTOR: Vereador MARMUTHE CAVALCANTI

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa,

O Vereador Marmuthe Cavalcanti, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer, em regime de urgência, a inclusão na próxima Ordem do Dia, para deliberação e votação das matérias legislativas, do **Projeto de Lei Ordinária nº 1561/2023**, de nossa autoria, que **“Institui o Passe Livre no Transporte Público Municipal de João Pessoa, destinado ao acompanhante legal de pessoa com deficiência mental, intelectual, visual e física; cria a Carteira de Identificação do Acompanhante Legal, e dá outras providências”**, conforme estabelece o artigo 63 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Justificativa

O referido projeto de lei encontra-se com um dos relatores da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa desde o dia 19 de fevereiro de 2024, conforme registrado no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo. Considerando que já se esgotaram todos os prazos regimentais, solicitamos, com base no artigo 63, §1º, inciso I, que determina o prazo de 20 (vinte) dias para análise e parecer, e no §2º, que possibilita ao autor, ou a qualquer vereador, requerer à Presidência a inclusão da proposição na Ordem do Dia após o prazo regulamentar, a devida apreciação do projeto.

O presente requerimento justifica-se pela relevância do Projeto de Lei Ordinária nº 1561/2023, que visa garantir o direito ao Passe Livre no transporte público municipal ao acompanhante legal de pessoas com deficiência mental, intelectual, visual e física, além de instituir a Carteira de Identificação do Acompanhante Legal. Tal medida é de extrema importância para assegurar a acessibilidade e a inclusão social, facilitando o deslocamento e o acompanhamento adequado dessas pessoas que dependem de cuidados especiais no seu dia a dia.

A demora na apreciação do referido projeto, que está há mais de seis meses em análise pela Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, contraria os prazos regimentais e compromete a eficácia do serviço público em oferecer soluções urgentes para aqueles que mais necessitam.

O art. 63 do Regimento Interno é claro ao estipular que as proposições devem ser analisadas e ter parecer emitido no prazo de 20 dias. Diante do esgotamento desse prazo, torna-se imperativo que este requerimento seja atendido para que o Projeto de Lei nº 1561/2023 seja incluído na próxima Ordem do Dia, permitindo que esta Casa Legislativa delibere sobre um tema que trará impactos significativos para a população pessoense.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador MARMUTHE CAVALCANTI

Pelo exposto, solicito a aprovação deste requerimento e a inclusão do Projeto de Lei Ordinária nº 1561/2023 na próxima sessão para votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 28 de agosto de 2024.



MARMUTHE CAVALCANTI
VEREADOR EM JOÃO PESSOA